



ADMINISTRAÇÃO DO EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO ALAOR FERREIRA PESSOA NETO

PODER EXECUTIVO

Alaor Ferreira Pessoa Neto
Prefeito

Francisca Ednalva Pessoa Lopes e Lopes
Vice-Prefeita

PODER LEGISLATIVO

José Menino da Silva Junior
Presidente

Francisco Canindé Ferreira
Vereador

Carlos Tomaz da Silva
Vereador

Francisca das Chagas Rodrigues Ferreira
Vereadora

Carlos Marcondes Matias Lopes
Vereador

Antonio Richardson de Macedo
Vereador

José Possidônio Lopes Neto
Vereador

Maxsilvan da Cunha
Vereador

José Valderi de Melo
Vereador

Expediente:

Maria José da Silva
Secretária de Comunicação, Marketing e Publicidade

Diretor de Redação: Damião Renê Silva Bezerra



DIÁRIO OFICIAL DE ITAJÁ

Instituído pela Lei Municipal N° 066/2002 – 15/04/2002
Ano XIX – Edição N.º 1222 – Itajá/RN, 24 de janeiro de 2020.
www.itaja.rn.gov.br Email - comunicacao@itaja.rn.gov.br

PODER EXECUTIVO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS

1º TERMO DE ALTERAÇÃO DE EDITAL Nº 01/2020

O município de ITAJÁ/RN, no uso das suas atribuições legais, torna pública a retificação do Edital nº 01/2020 do Processo Seletivo Simplificado - PSS, conforme indicado a seguir:

Alterar no quadro do item 3.1, do Cronograma para os processos constantes da seleção simplificada de candidatos aos cargos à designação temporária, que passam a vigorar com a seguinte redação.

DATA / PERÍODO	ETAPA
23 de janeiro de 2020	Publicação e Divulgação do Edital do PSS
27 a 29 de janeiro de 2020	Período de inscrição e entrega de currículos
30 de janeiro de 2020 a 02 de fevereiro de 2020	Análise de currículos
31 de janeiro de 2020	Divulgação do local e horário da Prova Escrita
04 de fevereiro de 2020	Aplicação de provas
07 de fevereiro de 2020	Divulgação do resultado oficial preliminar
10 e 11 de fevereiro de 2020	Período destinado a pedido de recursos
12 e 13 de fevereiro de 2020	Análise dos pedidos de recursos
14 de fevereiro de 2020	Divulgação do Resultado Final
17 de fevereiro de 2020	Homologação do Resultado Oficial Final
18 de fevereiro de 2020	Início do período de convocação

Alterar nos itens 5.21, 5.21.1, 5.21.2, 5.21.3, 5.21.4, 5.21.5, que passam a vigorar com a seguinte redação:

- 5.21.1. EDUCAÇÃO;
- 5.21.1.1. Candidatos que tenham concluído o Magistério para a vaga do Ensino Fundamental I;
- 5.21.1.2. Candidatos detentores do curso de nível superior que tenham concluído o curso de graduação (Licenciatura);
- 5.21.1.3. Candidatos detentores do curso de pós-graduação "Lacto sensu" em nível de Especialização;
- 5.21.1.4. Candidatos detentores do curso de pós-graduação "Strictu sensu" em nível de Mestrado;
- 5.21.1.5. Candidatos detentores do curso de pós-graduação "Strictu sensu" em nível de Doutorado.
- 5.21.2 SAÚDE
- 5.21.2.1. Candidatos que tenham concluído o Ensino Fundamental para vaga Agente de Controle de Endemias.
- 5.21.2.2. Candidatos que tenham concluído o Ensino Médio para as vagas de Agente Comunitário de Saúde e Agente Fiscal Sanitário.
- 5.21.3 ASSISTÊNCIA SOCIAL
- 5.21.3.1. Candidatos detentores do curso de nível superior que tenham concluído o curso de graduação;
- 5.21.3.2. Candidatos detentores do curso de pós-graduação "Lacto sensu" em nível de Especialização;
- 5.21.3.3. Candidatos detentores do curso de pós-graduação "Strictu sensu" em nível de Mestrado;
- 5.21.3.4. Candidatos detentores do curso de pós-graduação "Strictu sensu" em nível de Doutorado.

Alterar no item 6.2, que passa a vigorar com a seguinte redação:

6.2. O prazo de que trata o Item 6.1 não gera para os selecionados no Processo Seletivo Simplificado, o direito de exigir sua contratação automática.

Alterar no item 6.4.10.9, que passa a vigorar com a seguinte redação:

6.4.10.9. Com relação a formação acadêmica, cursos de formação continuada, participação em seminários, publicação de trabalhos e a experiência profissional somente serão contabilizados aqueles realizados anteriormente a data da publicação deste edital respeitando o tempo de expedição de até 5 anos anteriores a publicação deste edital.

Alterar nos itens 6.5, 6.5.1, 6.5.2, 6.5.3, 6.5.4, 6.5.5, 6.5.6, 6.5.7, 6.5.8, 6.5.9, 6.5.10, 6.5.11, 6.5.12, 6.5.13, 6.5.14, 6.5.15, 6.5.16, 6.5.17, 6.5.18, 6.5.19, 6.5.20, 6.5.21, 6.5.22, 6.5.23, 6.5.24, 6.5.25, 6.5.26, 6.5.27, 6.5.28, 6.5.29, que passam a vigorar com a seguinte redação:

- 6.5 DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO:
- 6.5.1. Primeira etapa (Classificatória) – ANÁLISE DE CURRÍCULOS:
- 6.5.2. Segunda etapa (Eliminatória) – PROVA ESCRITA.
- 6.5.3. O candidato que não obtiver a pontuação mínima exigida na Segunda Etapa (70 pontos) será eliminado.
- 6.5.4. Participação de Prova Escrita os candidatos que concorrerem a vagas das Secretarias Municipais de Educação, Saúde e Assistência Social para o cargo escolhido no ato da inscrição.
- 6.5.5. A Prova Escrita constará de 10 (dez) questões objetivas de múltipla escolha que contemplam conteúdo específicos inerentes ao cargo/função escolhido pelo candidato.
- 6.5.6. O candidato terá 03 (três) horas para responder a Prova e não haverá tempo adicional, nem mesmo no caso de lactante.

- 6.5.7. A Prova Escrita será realizada no dia 04 de fevereiro de 2020, com início às 8h e término às 11h, horário local. O local e horário de realização da prova escrita serão divulgados no dia 31 de janeiro de 2020 no Diário Oficial do Município disponível no site: <http://itaja.rn.gov.br>.
- 6.5.8. Os portões dos locais das provas serão abertos às 07h e seu fechamento ocorrerá impreterivelmente às 07h45 (horário local), não sendo admitida, em quaisquer hipóteses, a entrada de candidatos após seu fechamento.
- 6.5.9. Somente será permitida a permanência de candidatos, dos organizadores do Processo Seletivo Simplificado e seus fiscais no local das provas após o fechamento dos portões.
- 6.5.10. Não haverá aplicação de provas fora do local preestabelecido e não haverá Segunda Chamada ou repetição de provas, seja qual for o motivo alegado para a ausência ou retardamento do candidato, implicando na sua exclusão do Processo Seletivo Simplificado.
- 6.5.11. Será admitido na sala de provas o candidato que estiver munido de Cédula de Identidade expedida pela Secretaria de Segurança Pública, ou Carteira de Trabalho e Previdência Social, ou Carteira Nacional de Habilitação com fotografia, ou Carteira expedida por Órgãos ou Conselho de Classe com fotografia, que na forma da Lei, vale como instrumento de identidade, devendo ser o mesmo documento apresentado na inscrição. Será exigida a apresentação do ORIGINAL, não sendo aceitas cópias, ainda que autenticadas. Os documentos deverão estar em perfeitas condições, de modo a permitir, com clareza, a identificação do candidato. Não serão aceitos protocolos ou quaisquer outros documentos diferentes dos acima estabelecidos.
- 6.5.12. O candidato deverá usar caneta transparente de cor azul ou preta.
- 6.5.13. Não será permitido o uso de lápis grafite, borracha ou corretivo à base de água para possíveis alterações na Prova.
- 6.5.14. Será excluído deste Processo Seletivo Simplificado o candidato que:
- não assinar a lista de presença;
 - apresentar-se após o horário estabelecido no item 6.5.8 deste Edital;
 - não comparecer para a realização da prova, seja qual for o motivo alegado;
 - não apresentar um dos documentos exigidos no item 6.5.11;
 - se ausentar da sala de provas sem o acompanhamento do fiscal, ou antes de decorridos 30 (trinta) minutos de duração da prova;
 - for surpreendido durante a realização das provas em comunicação com outras pessoas, bem como utilizando, calculadoras, livros, notas ou impressos não permitidos;
 - estiver portando ou fazendo uso de qualquer tipo de equipamento eletrônico de comunicação ou de armazenamento de dados;
 - lançar mão de meios ilícitos para a execução da prova;
 - não devolver ao fiscal a Prova ou qualquer outro material de aplicação da prova; e
 - perturbar ou dificultar a aplicação das provas.
- 6.5.15. Em nenhuma hipótese será permitido que o candidato se ausente do local de prova com o caderno de questões.
- 6.5.16. O resultado da Prova Escrita será divulgado no Diário Oficial do Município de Itajá/RN, por ordem alfabética no site: <http://itaja.rn.gov.br> e no Diário Oficial do Município de Itajá/RN, no dia 07 de fevereiro de 2020.
- 6.5.17. Do resultado da Prova Escrita caberá interposição de recurso no prazo determinado na Cláusula III deste Edital, contado da publicação do respectivo ato, tendo como termo final o segundo dia útil imediatamente seguinte ao da sua publicação.
- 6.5.18. Somente serão aceitos recursos que versem sobre:
- Questões da Prova; e
 - Resultados das Provas e classificação, desde que se refira a erros de cálculo das notas.
- 6.5.19. O recurso deverá ser protocolado na sede da Prefeitura Municipal de Itajá/RN, localizada na Praça José de Deus Barbosa, 70 – Centro – Itajá/RN – CEP: 59513-000, endereçado à Comissão do Processo Seletivo Simplificado 001/2020 até às 13h do dia 11/02/2020.
- 6.5.20. O recurso deverá estar fundamentado, devendo nele constar o nome do candidato, número de inscrição e endereço para correspondência.
- 6.5.21. O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito. Recurso inconsistente ou intempestivo será preliminarmente indeferido.
- 6.5.22. Se do exame do recurso resultar anulação de item integrante da prova, a pontuação correspondente a esse item será atribuída a todos os candidatos, independentemente de terem recorrido.
- 6.5.23. Não serão encaminhadas respostas individuais aos candidatos.
- 6.5.24. Não será aceito recurso via postal, via fac-símile, via correio eletrônico ou, ainda, fora do prazo.
- 6.5.25. Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de revisão de recursos.
- 6.5.26. Recursos cujo teor desrespeitem a comissão do Processo Seletivo Simplificado serão preliminarmente indeferidos.
- 6.5.27. A resposta aos recursos será objeto de divulgação no Diário Oficial do Município de Itajá/RN, no dia 14 de fevereiro de 2020.
- 6.5.28. No caso de provimento do recurso interposto dentro das especificações deste Edital, poderão ser eventualmente alteradas a nota inicial obtida pelo candidato recorrente.
- 6.5.29. Não haverá, em hipótese alguma, vistas de provas;
- 6.5.30. Os recursos não terão efeito suspensivo.

Alterar no quadro do Anexo II, dos critérios de avaliação, que passam a vigorar com a seguinte redação.

ANEXO II

CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR

TIPOS DE TÍTULOS	PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Certificado de formação e capacitação em área correlata à função a partir da carga horária de 20h.	05 PONTOS	20 PONTOS
Certificado de Pós Graduação LATO Sensu, Stricto Sensu (Mestrado/Doutorado) na área objeto da vaga pretendida	10 PONTOS	10 PONTOS



DIÁRIO OFICIAL DE ITAJÁ

Instituído pela Lei Municipal N° 066/2002 – 15/04/2002
 Ano XIX – Edição N.º 1222 – Itajá/RN, 24 de janeiro de 2020.
www.itaja.rn.gov.br Email - comunicação@itaja.rn.gov.br

Certificados de participação em eventos realizados na área objeto da vaga pretendida, nos últimos 05 (cinco) anos.	05 PONTOS	20 PONTOS
Tempo de experiência profissional	25 pontos por ano comprovado	50 pontos
Prova Escrita	100 pontos	100 pontos
Ponto de Corte	100 pontos	

CARGOS DE NÍVEL FUNDAMENTAL E MÉDIO

TIPOS DE TÍTULOS	PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Certificado de formação e capacitação em área correlata à função a partir da carga horária de 20h.	05 PONTOS	30 PONTOS
Certificados de participação em eventos realizados na área objeto da vaga pretendida, nos últimos 05 (cinco) anos.	05 PONTOS	20 PONTOS
Tempo de experiência profissional	25 pontos por ano comprovado	50 pontos
Prova Escrita	100 pontos	100 pontos
Ponto de Corte	100 pontos	

Alterar no quadro dos conteúdos, que passam a vigorar com a seguinte redação:

ANEXO VII CONTEÚDOS

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
CARGO	CONTEÚDOS ESPECÍFICOS
Professor Língua Portuguesa	Legislação Educacional: LDB 9.394/96, BNCC; Leitura e Interpretação de texto, Gramática: Classes Gramaticais, Concordância Verbal e Nominal, Sintaxe, Tipologia Textual.
Professor de Ciências	Legislação Educacional: LDB 9.394/96, BNCC; Sistema Solar, Biosfera, Corpo Humano, Fornecimento e uso da energia, Sistema Cardiovascular, Sistema Linfático, Sistema Digestório, Sistema Respiratório, Óptica, Água, Eletricidade.

Professor Geografia	Legislação Educacional: LDB 9.394/96, BNCC; O êxodo rural;- Urbanização e favelização;-Fatores e tipos de migração e imigração e suas influências no Espaço Geográfico; Sistemas de circulação de mercadorias, pessoas e informações e produção industrial;- Globalização;-Acordos e blocos econômicos; Clima, pontos extremos, forma, limites, relevo, aspectos gerais, regiões ,planaltos, litoral, hidrografia, principais bacias hidrográficas.
Professor de Matemática	Legislação Educacional: LDB 9.394/96, BNCC; Números Naturais: significados e Sistema de Numeração Decimal; Números Racionais: significados, representação decimal e fracionária equivalência, ordenação e localização na reta numérica; Operações com números naturais e racionais: significados, propriedades e procedimentos de cálculo das operações de adição, subtração, multiplicação e divisão; Múltiplos e divisores. Divisibilidade. Números primos; Linguagem algébrica; cálculo algébrico; equações e inequações, Espaço e forma: descrição, interpretação e representação da localização e movimentação de pessoas e objetos. Figuras geométricas espaciais.
Professor de Artes	Legislação Educacional: LDB 9.394/96, BNCC; Arte na Pré-História, Arte nos espaços urbanos, a História e técnicas da fotografia, Arte Clássica e Neoclássica, Música e Dança inclusiva e mímica, a Pintura no Brasil Colonial, a História e a arte cinematográfica, o Teatro
Professor de Ensino Religioso	Legislação Educacional: LDB 9.394/96, BNCC; As religiões no Mundo e no Brasil, A compreensão da história das Religiões, Apoio espiritual: a Bíblia na vida do cristão, Livros Sagrados, Cidadania e convivência, Ciência e Religião, Liberdade, Ética, Igualdade e Justiça.
Professor Educação Infantil e Anos Iniciais	Legislação Educacional: LDB 9.394/96, BNCC Versão Final –Educação Infantil, Diretrizes para o Ensino Fundamental de 9 anos. Português: Leitura e Interpretação de texto, Gramática: Classes Gramaticais, Concordância Verbal e Nominal. Matemática: Operações Fundamentais envolvendo problemas.
Psicólogo	Legislação Educacional: LDB 9.394/96, BNCC; Conhecimentos Técnicos Específicos, Legislação SUS, SUAS, Estatuto da Criança e do Adolescente .



DIÁRIO OFICIAL DE ITAJÁ

Instituído pela Lei Municipal N° 066/2002 – 15/04/2002
 Ano XIX – Edição N.º 1222 – Itajá/RN, 24 de janeiro de 2020.
www.itaja.rn.gov.br Email - comunicação@itaja.rn.gov.br

Nutricionista	Legislação atualizada: Política Nacional de Alimentação e Nutrição; Código de Ética Profissional do Nutricionista; Programa Nacional de Alimentação Escolar. Nutrição nos Ciclos da Vida: Conceito de Alimentação e Nutrição; Nutrientes: Definição, propriedades, funções, digestão, absorção, biodisponibilidade, metabolismo, necessidades e fontes alimentares; Alimentação nos Ciclos da Vida (pré-escolar, escolar, adolescente); Guia Alimentar para a População Brasileira.
---------------	---

Agente Fiscal Sanitário	Conhecimentos Técnicos Específicos: doenças de interesse para a saúde pública; Riscos do trabalho da prestação de serviços de interesse da saúde; problemas sanitários, médicos e sociais; epidemiologia; regulamentação, fiscalização e vigilância sanitária, epidemiológica e da saúde. Legislação SUS, SUAS, Estatuto da Criança e do Adolescente e do Idoso, Português Leitura e Interpretação de texto.
-------------------------	--

SECRETARIA DE SAÚDE E VIGILÂNCIA SANITÁRIA	
CARGO	CONTEÚDOS ESPECÍFICOS
Agente Comunitário de Saúde	Conhecimentos Técnicos Específicos: Doenças Transmissíveis e Não Transmissíveis, (Tuberculose, Hanseníase, DST/AIDS, Hipertensão Arterial, Diabetes, Neoplasias, Saúde Mental); Saúde Bucal; Alimentação e Nutrição; A saúde nas diversas fases da vida: (Transformações do Corpo Humano, Planejamento Familiar, Gestação, Pré-Natal e o ACS, Riscos na Gravidez, Direito da Gestante, cuidados básicos ao recém-nascido, imunização, Puerpério: Um tempo para o Resguardo, Direitos da Criança, Amamentação, Critérios de Risco Infantil, Crescimento e Desenvolvimento, Doenças mais Comuns na Infância, Legislação SUS, SUAS, Estatuto da Criança e do Adolescente e do Idoso, Português Leitura e Interpretação de texto.
Agente de Controle de Endemias	Conhecimentos Técnicos Específicos: doenças de interesse para a saúde pública: noções básicas, prevenção, sintomas, classificação dos agentes transmissores e causadores das endemias, Legislação SUS, SUAS, Estatuto da Criança e do Adolescente e do Idoso, Português Leitura e Interpretação de texto.

SECRETARIA DA PROMOÇÃO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL:	
CARGO	CONTEÚDOS ESPECÍFICOS
Psicólogo (CRAS)	Conhecimentos Técnicos Específicos, Legislação SUAS, Estatuto da Criança e do Adolescente. Português Leitura e Interpretação de texto.
Assistente Social (CRAS)	Conhecimentos Técnicos Específicos, SUAS, Estatuto da Criança e do Adolescente e do Idoso, Português e Interpretação de texto.

Permanecem inalteradas as demais condições estabelecidas no Edital N° 01/2020 e publicações anteriores.

Itajá, 24 de janeiro de 2020.

Alaor Ferreira Pessoa Neto
 Prefeito

JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA

Em atendimento ao art. 5º da lei 8666/93, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor AGENCIA AEROTUR LTDA - EPP referente empenho nº. 13001/2019, no valor de R\$ 910,97 (novecentos e dez reais e noventa e sete centavos), referente nota fiscal nº. 32443. O referido pagamento refere-se aquisição de passagens aéreas para o prefeito municipal Alaor Ferreira Pessoa Neto que se deslocou a cidade de Brasília/DF, entre os dias 10 à 13 de dezembro de 2019 com o objetivo de visitar os diversos ministérios, órgãos públicos, gabinetes de deputados e senadores, com a finalidade de visualizar os estágio de convênios firmados entre a prefeitura de Itajá e o governo federal assim como buscar recursos financeiros e emendas parlamentares que propiciem o desenvolvimento do município de Itajá. O pagamento da referida nota fiscal deve ser realizada antecipadamente, quebrando a ordem cronológica, pela necessidade precípua da aquisição de uma nova passagem aérea para a Sra. Maria Sônia Lopes da Silva, portadora do CPF nº 010.466.054-61, servidora efetiva da função de Auxiliar Administrativo, atualmente lotada na Secretaria Municipal da Promoção, Habitação e Assistência Social. A Sra. Maria Sônia Lopes da Silva estará participando da IV Capacitação para a implementação do Programa Viver – Envelhecimento Ativo e Saudável, que será realizado no dia 27 de janeiro, das 9h às 17h, na Sala da Plenária, no 10º andar do Edifício Parque Cidade Corporate, localizado na Asa Sul. De acordo com o documento de confirmação da inscrição, assinado pela coordenadora geral de Políticas de Envelhecimento Ativo e Saudável, Rafaela Lisboa Dantas de Albuquerque Ferreira, É imprescindível e obrigatória a presença dos representantes municipais na referida capacitação para que o município possa executar o programa Viver em sua localidade, bem como ter os conhecimentos necessários para a prestação de contas dos equipamentos doados. Esses são os motivos acima citados pelo qual justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado. Tendo em vista o acima justificado, assinamos a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.



DIÁRIO OFICIAL DE ITAJÁ

Instituído pela Lei Municipal N° 066/2002 – 15/04/2002
Ano XIX – Edição N.º 1222 – Itajá/RN, 24 de janeiro de 2020.
www.itaja.rn.gov.br Email - comunicação@itaja.rn.gov.br

Prefeitura Municipal de Itajá, Estado do Rio Grande do Norte,
Secretaria Municipal de Finanças, em 24 de janeiro de 2020.

Patrícia Monaliza da Silva
Secretária Municipal das Finanças

PORTARIAS E DECRETO

Portaria de concessão de Diária nº 004/2020

Itajá/RN, 24 de janeiro de 2020.

O Prefeito Municipal de Itajá/RN, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Municipal nº 225, de 15 de março de 2013 e Decreto nº 162/2018 de 09 de agosto de 2018.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 3 (três) diárias, sendo 2 (duas) com pernoite e 1 (um) sem pernoite, no valor total de R\$ 500,00 (quinhentos reais), para a Senhora **Maria Sônia Lopes da Silva**, ocupante do cargo de Auxiliar Técnica Administrativa, portadora do CPF: 010.466.054-61, para nos dias 26, 27 e 28 de janeiro de 2020, se deslocar ao Centro Administrativo do Governo Federal em Brasília/DF.

Art. 2º - A concessão tem por objetivo participar da capacitação do Programa Viver, no Mistério das Mulheres. A saída está programada às 05h do dia 26/01 e com retorno previsto para 17h do dia 28/01.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário. Prefeitura Municipal de Itajá, Estado do Rio Grande do Norte, Gabinete do Prefeito, em 24 de janeiro de 2020.

Publique-se e Cumpra-se.

Alaor Ferreira Pessoa Neto
PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE ITAJÁ

LEIS

EM BRANCO

LICITAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJÁ/RN
EXTRATO DO CONTRATO Nº 012301/2020
DISPENSA Nº 012301/2020

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJÁ/RN.

CONTRATADA: MAURICIO DA COSTA SILVA 70167452444, CNPJ/CPF: 32.303.039/0001-74

MODALIDADE: Dispensa.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SHOWS ARTÍSTICOS (TOCADA MUSICAL) PARA O EVENTO PRÉ-CARNAVALESKO QUE MARCA A "ESCOLHA DA CORTE CARNAVALESKA 2020".

VALOR TOTAL: R\$ 2.000,00 (dois mil reais).

DATA DE ASSINATURA: 23/01/2020.

VIGÊNCIA: 23/01/2020 a 29/02/2020.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, Inciso II, Lei 8.666/93.

DOTAÇÃO:

UNID. ADM.: 08.101 – SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO, MARKETING E PUBLICIDADE E EVENTOS

PROJ/ATIV.: 1019 – PROMOÇÃO DE EVENTOS CULTURAIS

NAT. DESPESA: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

FONTE: 010010000 – RECURSOS ORDINÁRIOS

Alaor Ferreira Pessoa Neto
Prefeito Constitucional Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJÁ/RN
EXTRATO DO CONTRATO Nº 022301/2020
DISPENSA Nº 012412/2019

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJÁ/RN.

CONTRATADA: WILDEMBERG DOS SANTOS NUNES 05964719473, CNPJ: 28.354.219/0001-08

MODALIDADE: Dispensa.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SHOWS ARTÍSTICOS (TOCADA MUSICAL) PARA O EVENTO PRÉ-CARNAVALESKO QUE MARCA A "ESCOLHA DA CORTE CARNAVALESKA 2020".

VALOR TOTAL: R\$ 4.000,00 (quatro mil reais).

DATA DE ASSINATURA: 23/01/2020.

VIGÊNCIA: 23/01/2020 a 29/02/2020.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, Inciso II, Lei 8.666/93.

DOTAÇÃO:

UNID. ADM.: 08.101 – SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO, MARKETING E PUBLICIDADE E EVENTOS

PROJ/ATIV.: 1019 – PROMOÇÃO DE EVENTOS CULTURAIS

NAT. DESPESA: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

FONTE: 010010000 – RECURSOS ORDINÁRIOS

Alaor Ferreira Pessoa Neto
Prefeito Constitucional Municipal

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 012401/2020

Fica dispensada a realização do certame licitatório para locação de trio elétrico que conduzirá o arrastão com os foliões do "Bloco da Melhor Idade", composto pelos usuários do grupo de idosos do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV. Declaro o interessado DIOCLIDES JOSE VARELA RIBEIRO 43009077491, CNPJ/CPF: 29.391.915/0001-57 como apto e fornecedor da proposta mais vantajosa para a prestação dos serviços. A presente contratação dos serviços será realizada sob a responsabilidade e fiscalização desta Prefeitura. A motivação se dá pelo pequeno valor da contratação, qual seja, R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), e em face de notório interesse público no pleno funcionamento da estrutura administrativa, especialmente do FUNDO PROM, HABIT E ASSISTÊNCIA SOCIAL, sendo fundamental para a efetividade das ações públicas.

Itajá/RN, 24 de janeiro de 2020.

Alaor Ferreira Pessoa Neto
Prefeito Municipal de Itajá/RN

PODER LEGISLATIVO

EM BRANCO

EM BRANCO